



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 34/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024



Altera a redação para ampliar o prazo estabelecido na Lei nº 249/1996, de 06 de setembro de 1996 para empresa responsável pelo Loteamento Novo Horizonte execute as obras de infraestruturas.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do art.3º da Lei Municipal nº 249/1996, de 06 de setembro de 1996, nos seguintes termos:

**Art. 3º** - amplia o prazo em no máximo 02 (dois) anos, após a publicação desta lei, para que a Firma Loteamento Novo Horizonte Ltda, execute toda infraestrutura, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 25 de setembro de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA  
Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2024.09.25 16:12:46 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa, o projeto de lei que tem por escopo prorrogar o prazo para a concretização das obras de infraestrutura do Loteamento Novo Horizonte, localizado na sede desse município.

Considerando que tal loteamento foi aprovado através da Lei Municipal nº 249/1996, de 06 de setembro de 1996, ou seja, a quase 30 (trinta) anos atrás;

Considerando que até a presente data não foi concretizado as obras de infraestruturas exigidas em um loteamento;

Considerando que tais pendências vem causando inúmeros percalços aos cidadãos moradores no perímetro de tal loteamento, inclusive sendo privado do direito ao abastecimento de água potável.

Não obstante, a empresa Loteamento Novo Horizonte Ltda, apresentou requerimento a esta municipalidade solicitando a dilação do prazo para a concretização das obras de infraestruturas visando a regularização de tal loteamento.

Em tal requerimento, expressa a necessidade de dispositivo legal autorizando a dilação do prazo, sendo uma exigência da Empresa Copasa, para a execução da instalação do Projeto de Abastecimento de Água.

Portanto, Nobres Vereadores, tal medida se faz necessária vez que com a concretização das obras de infraestrutura de tal loteamento em muito impulsionará o desenvolvimento do nosso município, e principalmente atenderá coletivamente aos munícipes proprietários de imóveis localizados no mesmo. Assim sendo, a ampliação do prazo é medida que se impõe.

Pelas razões aqui apresentadas, consignando-se a relevância e legalidade da medida, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja discutido e aprovado por essa colenda Casa Legislativa, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 25 de setembro de 2024

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2024.09.25 16:13:16 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

Ofício nº: 226/2024  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 25/09/2024



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

**Projeto de Lei Municipal que: "Altera a redação para ampliar o prazo estabelecido na Lei nº 249/1996, de 06 de setembro de 1996 para empresa responsável pelo Loteamento Novo Horizonte execute as obras de infraestruturas."**

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2024.09.25 16:08:09 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 96880-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 249/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996

APROVA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

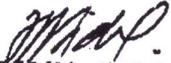
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Novo Horizonte de propriedade da Firma Loteamento Novo Horizonte Ltda, estabelecida nesta cidade de Espera Feliz, MG, CGC-MF. 01.196.370/0001-09, com área total de 242.914,50m<sup>2</sup>, sendo: 511 lotes com 163.715,64m<sup>2</sup>, área de ruas: 55.596,91m<sup>2</sup>, área verde: 22.805,00m<sup>2</sup> e área de praças: 796,95m<sup>2</sup>.

Art. 2º - As áreas de ruas, praças e área verde, passa a fazer parte do Patrimônio Público Municipal de uso público.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, após esta lei, para que a Firma Loteamento Novo Horizonte Ltda, execute todas as infra-estruturas, de acordo com a Lei nº 6.766, de 19-12-79, - calçamento ou revestimento asfáltico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 06 de setembro de 1.996

  
JARDIR SILVA VIDAL  
Prefeito Municipal

  
DERLY RODRIGUES  
Oficial Administrativo

**REQUERIMENTO**

**LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE ESPERA FELIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.196.370/0001-09, com endereço no Loteamento Córrego dos Valente, bairro Santa Inês, Espera Feliz/MG, representado pelas suas sócias **LUDIMILA NUNES ZINI MONDINO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da CI nº 12.445.091 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 050.891.566-03, residente e domiciliada na rua Genésio de Assis Marinho, nº 76, apto 101, bairro Centro, Espera Feliz/MG; e **ELIDA NUNES ZINI**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI nº 14.734.682 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 074.847.876-04, residente e domiciliada na rua Dom Carloto, nº 36, bairro Centro, Espera Feliz/MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que abaixo segue:

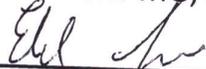
Foi protocolado junto a COPASA PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do Loteamento Novo Horizonte, projeto este que encontra-se aprovado perante aquele Órgão. Contudo, ao ser realizado o termo de compromisso, para então prosseguir para a execução, verificou-se que o prazo para a realização da infraestrutura constante na Lei de Aprovação do referido Loteamento havia expirado, motivo pelo qual foi exigido pela COPASA a apresentação de Lei com a dilação do prazo para a concretização da infraestrutura.

Diante o exposto, **REQUER COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, que seja realizado projeto de lei concedendo a dilação do prazo para a concretização da infraestrutura do **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE ESPERA FELIZ ME**, pois só assim será possível a expedição do Termo de Execução por parte da COPASA.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Espera Feliz-MG, 24 de setembro de 2024.



---

**LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE ESPERA FELIZ ME**